



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 1/2023

OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para a coleta de resíduos recicláveis e/ou óleo vegetal usado nos imóveis do TRT da 9ª Região situados no Estado do Paraná, incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de modo a atender os regramentos do Decreto n. 10.936/2022, do Ato Conjunto CSJT/TST n. 24/2014 e em especial da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- O período de acolhimento de requerimentos para credenciamento de interessados será permanente, enquanto vigorar o edital.
- Para o primeiro julgamento de habilitação, os documentos pertinentes deverão ser apresentados no período de período de **31/05/2023 a 11/12/2023, das 12h00 às 17h00**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- Divulgação do resultado no site do TRT (www.trt9.jus.br), aba *Transparência / links Licitações e Contratos / Editais de Credenciamento*.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ *Dúvidas sobre o edital:*

- Seção de Sustentabilidade, no horário das 10h às 17h, pelo telefone (41) 3310-1465 / 7065 ou e-mail sustentabilidade@trt9.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

(Processo Administrativo PROAD 2467/2023)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por seu Diretor-Geral, torna público, com base no art. 75, alínea “j”, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por meio do presente regulamento que se encontram abertas inscrições para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para a coleta seletiva, processamento e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduo reciclável e/ou óleo vegetal usado nos imóveis do TRT da 9ª Região no Estado do Paraná, incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de modo a atender os regramentos do Decreto n. 10.936/2022, do Ato Conjunto CSJT/TST n. 24/2014 e em especial da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para:

ITEM 1 - coleta de resíduos recicláveis descartados nos imóveis do TRT da 9ª Região no Estado do Paraná, incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento.

ITEM 2 - coleta de óleo vegetal usado descartado por magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos imóveis do TRT da 9ª Região no Estado do Paraná.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as associações e cooperativas, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, e que atendam às condições previstas no Anexo I.

2.2 - O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 60 meses.

2.3 - Não são passíveis de habilitação aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT da 9ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:

2.4 - Este edital de Credenciamento poderá ser acessado do site www.trt9.jus.br, na aba “Transparência/Transparência” e Licitações e Contratos/Editais de credenciamento, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou retirado fisicamente junto aos representantes da Comissão de Responsabilidade Socioambiental- CRSA, conforme endereços das localidades do Anexo III, no horário das 12h00 às 17h00.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Durante o período de credenciamento, a entidade interessada (associação ou cooperativa) em se credenciar para realizar a coleta de resíduos recicláveis e/ou óleo vegetal usado tratada neste regulamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I preenchido;

II - documento oficial, de seu representante, contendo o nº de inscrição no CPF, acompanhado de estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ata de eleição da diretoria, procuração ou outro documento que lhe dê poderes para representar a entidade;

III - ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis de baixa renda e que não possui fins lucrativos;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

IV - comprovante de cadastro e habilitação no **Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – Sinir**.

IV.1 – Informações e meio de cadastramento constam no sítio eletrônico: <https://sinir.gov.br>.

3.1.1 - A entidade poderá optar pela coleta dos resíduos recicláveis descartados, pela coleta do óleo vegetal usado descartado ou, por ambos.

3.1.2 - Caso a entidade opte pela coleta de óleo vegetal descartado, deverá disponibilizar uma bombona coletora de óleo, conforme Anexo II.

3.2 – **Todos estes documentos deverão ser encaminhados** ao representante da Comissão de Responsabilidade Socioambiental – CRSA, ou de outro Comitê que a venha substituir, da localidade de interesse, conforme endereço previsto no Anexo III, das 12h00 às 17h00, durante o período em que este credenciamento estiver aberto.

3.3 - Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original ou por cópia, cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante servidor representante da CRSA, mediante apresentação de original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o recebimento da documentação de credenciamento por representante da CRSA, este emitirá o resultado da análise.

4.2 - Havendo mais de uma interessada habilitada para a mesma localidade, estas serão convocadas para uma reunião visando definir consensualmente a ordem para formalização do termo de compromisso, sendo registrada por meio de ata. Não havendo consenso, será realizado sorteio na mesma ocasião, independente de estarem presentes os representantes das entidades.

4.3 - Para as localidades que não tenha sido habilitada nenhuma instituição, o período de credenciamento será estendido até a divulgação de novo edital e serão aceitos documentos de credenciamento e formalizado termo de compromisso com a primeira instituição habilitada.

4.4 - A divulgação do resultado de julgamento das documentações se dará mediante a publicação no site do TRT da 9ª Região (www.trt9.jus.br), acessando a aba “Transparência/Transparência” e Licitações e Contratos/Editais de credenciamento.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – Serão celebrados termos de compromissos com vigência de 60 (sessenta) meses com todas as entidades inicialmente habilitadas, as quais deverão manter rodízio entre si na coleta dos resíduos (material reciclável ou óleo usado) da localidade para a qual se credenciou, conforme ordem e periodicidade definidos pela CRSA, ou outro Comitê que a venha substituir.

5.2 - Posteriormente ao julgamento da habilitação inicial, serão celebrados novos termos de compromisso pelo tempo restante para completar os 60 (sessenta) meses com as entidades que se habilitarem dentro do prazo de vigência deste edital, as quais entrarão para a fila do rodízio mantida pela CRSA, por último.

5.3 – A entidade credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Compromisso (Anexo II)

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ao participar do processo de credenciamento, o representante legal da entidade fica ciente de que o TRT-PR poderá ter acesso aos seus dados pessoais, tais como nome, cargo e número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), bem como que referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização prevista no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 - O TRT da 9ª Região poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições o Termo de Compromisso para atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, não importando necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Termo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

6.3 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRT da 9ª Região e a Cooperativa ou Associação ou a seus membros.

6.4 - É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.5 - Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Seção de Sustentabilidade, no horário das 10h00 às 17h00, pelo telefone (41) 3310-1425/ 7065.

Curitiba, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2023.

(local e data)

Ao

Representante da Comissão de Responsabilidade Socioambiental **(ou aquela que a substituir pela Resolução CSJT 325/2022)**

Ref. Edital de Credenciamento n.º 1/2023.

Prezados Senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a

(nome da associação ou cooperativa),
vem requerer seu credenciamento para realizar:

- a) () coleta de resíduo reciclável descartado, nos imóveis situados na localidade de _____.
- b) () óleo vegetal usado, nos imóveis situados na localidade de _____.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) está em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- e) realiza a destinação final ambientalmente adequada aos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem

Neste ato, anexamos os seguintes documentos:

- () documento oficial de seu representante, contendo o nº de inscrição no CPF, acompanhado de estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ata de eleição da diretoria, procuração ou outro documento que lhe dê poderes para representar a entidade;
- () ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis de baixa renda e que não possui fins lucrativos;
- () comprovante de cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – *Sinir*.

Denominação da associação/cooperativa: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º: _____

Nome do representante para contato: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/ 202_.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados e/ou óleo vegetal usado, firmado entre a União, representada pelo Tribunal Região do Trabalho da 9ª Região e

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba-PR, doravante referido simplesmente como TRIBUNAL, neste ato representado por _____, _____, conforme delegação de poderes constante na Portaria _____, e a _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, município de _____/PR, neste ato representada por seu _____, Sr./Sra. _____, nos termos do artigo 75, II, 'j', da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo PROAD 2467/2023 e, em especial, do despacho SGP 8798218 resolve celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, decorrente do Edital de Credenciamento nº 1/2023, atendendo às cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de:

- a. () resíduos recicláveis descartados pelo TRIBUNAL;
- b. () óleo vegetal usado descartado por servidores e magistrados do TRIBUNAL.

§1º - A ENTIDADE não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos descritos acima.

§2º - A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

§3º - Caso mais de uma entidade esteja credenciada, ou venha a se credenciar, para a mesma localidade, a coleta dar-se-á no formato de rodízio, conforme cláusula 5 do edital de credenciamento, a ser definido pela CRSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 60 meses, contados a partir de ____/____/____, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do TRIBUNAL, designado de FISCAL, especialmente designado para esse fim.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º - DO TRIBUNAL:

- I. Disponibilizar à ENTIDADE os resíduos recicláveis descartados, preferencialmente em embalagens separadas e coloridas de acordo com o código internacional de cores da Coleta Seletiva;
- II. Permitir acesso às instalações do TRIBUNAL dos responsáveis pela coleta dos resíduos;
- III. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º - DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao TRIBUNAL a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Firmado o termo de compromisso para coleta de óleo vegetal usado, disponibilizar no prazo de 7 (sete) dias corridos, uma bombona de óleo em local definido pelo FISCAL;
- IV. Após coletados no TRIBUNAL, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- V. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida em cada cidade, e os respectivos valores obtidos, em reais;
- VI. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VII. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo TRIBUNAL, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- IX. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao TRIBUNAL ou a terceiros, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- X. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- XI. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XII. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.
- XIII. Nos casos em que constituam objeto desse termo de compromisso a coleta de óleo vegetal usado, recolher a bombona contendo óleo e substituí-la por outra vazia.

CLÁUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante da CRS, no(s) imóvel(is) da Justiça do Trabalho em _____, localizado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Rua/Av. _____ nº _____, _____/PR.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Compromisso poderá:

- a) ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo;
- b) ser denunciado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O Tribunal opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA – CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do convênio, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 e, no que couber, na Política TRT-PR nº 55/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

§1º Na hipótese de verificar que o cumprimento do convênio depende da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais com/ou de terceiros, a **ENTIDADE** compromete-se a celebrar com a pessoa, antes da operação, compromisso formal de preservar a confidencialidade e a segurança de tais dados, bem como a estender a ela todas as suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas neste instrumento.

§2º É vedada às **PARTES** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do convênio para finalidade distinta daquele objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§3º As **PARTES** responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do convênio, por inobservância à Lei nº 13.709/2018.

§4º A **ENTIDADE** compromete-se a:

- a) aplicar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais repassados em decorrência da execução do convênio;
- b) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- c) seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela **ENTIDADE**;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **ENTIDADE**, mediante solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela **ENTIDADE** ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **ENTIDADE** de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- g) comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado da **ENTIDADE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos em virtude de verificações ou inspeções; e
- h) descartar de forma irrecuperável ou devolver para a **ENTIDADE** todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal do convênio, mediante manifestação formal das providências adotadas, incluindo a data da operação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do Tribunal (www.trt9.jus.br).

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 12.305/2010, a Lei 14.133/2021 e o Decreto 10.936 de 2022, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

TRIBUNAL:

Nome
Cargo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III

ENDEREÇO DAS LOCALIDADES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E NOME DOS REPRESENTANTES DAS UNIDADES

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	REPRESENTANTES DA CRSA
1	Apucarana	Av Central do Paraná, 1380 – Jardim Diamantina – CEP 86804-190	SÉRGIO FERRAZ – 1ª VT (43) 2102-5310 CAMILA FRANÇOLIN DE SOUZA – 2ª VT (43) 2102-5320
2	Arapongas	Rua Harpia, 405 - Centro - CEP 86701-260	FABRÍCIO PEDROSO CARDOSO (43)3303-5050
3	Araucária	Rua Alfredo Charvet,62 – CEP 83703-278	ANDREA ALEJANDRA CARRASCO AGUILAR (41)3358-4010
4	Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 260 - Centro Cívico - CEP 85935-000	ALAIR MARIO BRAUN (44)3528-0600
5	Bandeirantes	Rua Eunício Silva Novaes, 7111 – CEP 86360-000	PAULO MARIO SATO (43)2112-0050
6	Cambé	Avenida da Esperança, 360 - CEP 86191-010	ANGELA YUKIKO HORITA MÁXIMO (43) 3302-4200
7	Campo Largo	Avenida Padre Natal Pigatto, 1675 – CEP 83607-240	VALMIR SCHMOLLER (41)3375-5060
8	Campo Mourão	Av. Goioerê, 779 – Centro - CEP 87303-110	MARIA HELENA CHAVES BORGES (44) 3201-3150
9	Cascavel	Rua Galibis, 328 – Jardim Santo Onofre - CEP 85806-390	JORGE HENRIQUE BUENO GOMEZ 1ªVT - (45)3411-4310 JACKERSON NAKANO 2ª VT (45)3411-4320 ROSEMEIRE BORTOLOTO
10	Castro	R. Dom Pedro II, 1.027 - Centro - CEP 84165-020	MARCELO SAFRAID (42)2122-0050
11	Cianorte	Travessa Itororó, 188 - Centro - CEP 87200-000 - Cianorte (PR)	FILIPE MATEUS EVANGELISTA FERREIRA (44)3351-5570
12	Colombo	Rua José Cavassin,125 – CEP 83414-120	LIOMARA SALETE CASAGRANDE FREITAS LIMA 1ª VT (41)3375-6410
13	Cornélio Procópio	Rua XV de Novembro. 830 – CEP 86300-000	CAMILA SAYURI ASARI KIMURA 1ª VT (43)3401-2218 DENIS SAWAKI 2ª VT (43)3401-2220
14	Curitiba	Avenida Vicente Machado, 400, Centro, CEP 80420-905 – Curitiba, Paraná	MÁRIO LUIS KRUGER (41)3310-7302 ou 3310-7000, ramal 1425
15	Dois Vizinhos	Rua Rio Grande do Norte,240 – N. Sra. De Lourdes – CEP 85660-000	JOCELI INEZ CARNIEL (46)2122-0100
16	Foz do Iguaçu	Avenida Paraná,3710 – entre MPT e Anvisa – CR I – CEP 85863-720	LARISSA MARIA GUEDES MARTINS 1ª VT – (45)2102-7810 ANELISE POLASTRINI RIBEIRO 2ª VT (45)2102-7820 JULIANA SMANHOTTO 3ª VT (45)2102-7831



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17	Francisco Beltrão	R. Tenente Camargo, 2.322 / Centro - CEP 85601-610	MAURICIO MOMBELLI 1ª VT (46)3211-7050 LEANDRO SECILIANO MOREIRA 2ª VT (46)3211-7060
18	Guarapuava	R. Afonso Botelho 104 - Trianon - CEP 85010-020	LORAINÉ MARIA MICHALAK KAMINSKI 1ª VT – (42)3303-2410 FERNANDA CUNHA DOS SANTOS 2ª VT – (42)3303-2421
19	Irati	R. Lino Esculápio, 1.260 - Rio Bonito - CEP 84500-000	DAIANA EL OMAIRI SCHANOSKI (42)2104-0050
20	Ivaiporã	Avenida Brasil, 345 - Centro - CEP 86870-000	ANTÔNIO CARNIATO (43) 2102-5340
21	Jacarezinho	R. Dom Fernando Tadei, 1.636 - Centro – CEP 86400-000	LYGIA REGINA PAIVA LEOCÁDIO BERNARDES (43) 2122-0050
22	Jaguariaíva	R. Tenente-Coronel Joaquim Carneiro, 331 - Centro - CEP 84200-000	ANDERSON PEIXOTO DE SOUZA (43) 3535-9500
23	Laranjeiras do Sul	R. Marechal Cândido Rondon, 1.975 - Centro - CEP 85301-060	ANTÔNIO MARCOS PENNA BORGES (42) 3635-7100
24	Londrina	Av. do Café, 600 - CEP 86038-000	MARIA APARECIDA DA SILVA 1ª VT (43)3315-3819 CELIO LOURES DA FONSECA 3ª VT (43)3315-3830 MERCANTONIO LUIZ PEREIRA 4ª VT (43)3315-3840 ANA CONSUELO CONSUELO FRANÇA PEREIRA 5ª VT – (43)3315-3850 ADRIANE CRISTINA SEFRIN MARTINS 7ª VT – (43)3315-3870 RAFAELA FABBRI CESAR JORGE 8ª VT (43)3315-3880
25	Marechal Cândido Rondon	R. Pastor Meier, 799 - Centro - CEP 85960-000	JOÃO VIANEI WERLANG (45) 3421-6190
26	Maringá	Av. Gastão Vidigal, 823 - Bairro Aeroporto - CEP 87050-440	ROBERTO DONIZETTI ZACARIAS 1ª VT (44)3306-5200 JEFERSON LUIZ CADAMURO NUNES 2ªVT – (44)3306-5220 LUCIA EMY MIZOTE 3ª VT (44)3306-5236 MARIA ROSEMEIRE TARDIN RENNO 4ª VT – (44)3306-5248
27	Nova Esperança	Praça Prefeito Pedro Zanusso, 236 – CEP 87600-000	KARLA CRISTINA SANTORO URBANO ALBERTON (44) 3306-5280
28	Palmas	Rua Capitão Paulo de Araujo, 563 – CEP 85555-000	ARTUR MOREIRA DE OLIVEIRA (46)3263-7800
29	Paranaguá	Rua Manoel Pereira, 2230 – Alvorada – CEP 83206-322	FERNANDA DE PAULA XAVIER PEREIRA 1ª VT – (41)2152-7910 LEIKO HAYASHIDA 2ª VT (41)2152-7920 BARBARA MONTEIRO CAMPOS 3ª VT (41)2152-7930
30	Paranavaí	R. Antônio Vendramin, 2150 - Jardim Ibirapuera - CEP 87705-300	MAURO FÁVARO (44)3482-3110

**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

31	Pato Branco	R. Paraná, 1547 – CEP 85501-025	CLAYTON CEZAR MESQUITA PEREIRA 1ª VT – (46)3321-3100 CAMILA STEFFENS 2ª VT (46)3321-3110
32	Pinhais	Rua América do Sul, 629 – CEP 83323-370	JOSIANE MENDES (41)3401-1700
33	Ponta Grossa	Rua Maria Perpétuo da Cruz, 11 – CEP 84035-780	ROSANGELA GREMSKI LEVY 1ª VT (42)3311-5115 MARIA ANGELICA RODRIGUES 2ª VT (42)3311-5120 ADRIANE GENIER RAMALHO 3ª VT (42)3311-5139
34	Porecatu	Avenida Paranapanema, 252 – Jardim Bela Vista – CEP 6160-000	HUGO MASSAYOSHI ASSAKAWA (43)3302-4220
35	Rolândia	Av. Pres. Vargas 2270 - Centro - CEP 86600-000	FERNANDA JULIANI LOVATO
36	Santo Antônio da Platina	Rua Treze de Maio, 167 – CEP 86430-000	ANA BEATRIZ LUZIA MARCOS (43)3534-8450
37	São José dos Pinhais	Rua das Nações Unidas, 1101 – CEP 83035-310	DANNY RENNAN MINEGUEL ASSIS 1ªVT - (41)3358-2710 CASSIANA BENEDITO SIMÃO 2ªVT (41)3358-2720 BEATRIZ SUMIRE DUARTE DE ALMEIDA OKAMURA 3ª VT (41)3358-2730 ANA CRISTINA LUCCAS FACUNDO 4ªVT -
38	Telêmaco Borba	R. Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 344 - Macopa - CEP 84261-320	ALEXANDRA TRASSE DE OLIVEIRA BARBOSA (42)3221-3200
39	Toledo	Rua Doutora Zilda Neumann, 850 – Jardim Tocantins – CEP 85901-000	JOSE RICARDO BETINI PERIM 1ªVT (45)3421-6150 ÉRIKA MESQUITA SOUSA 2ªVT (45)3421-6177
40	Umuarama	Avenida Rio Branco, 3.700 - Centro Cívico - CEP 87501-130	KATIAN GREICI MARANGONI 1ªVT (44)3361-3710 SONIA DE VICENTE 2ªVT (44)3361-3720
41	União da Vitória	R. Coronel João Gualberto, 330 - Centro - CEP 84600-000	JANETE CHIARENTIN (42)3903-3850
42	Wenceslau Braz	Rua Expedicionários, 20 – CEP 86500-000	PATRIZIA CRISTINA DA SILVA RAMALHO (43) 3513-0400